LEI Nº. 1.016/2022 **TRAIRI, CE, 1º DE JULHO DE 2022.**

CONCEDE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI QUE INDICA, DETENTORES DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Trairi – CE aprovou e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedido reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos de nível médio do Município de Trairi, ocupantes dos cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO, DIGITADOR, MONITOR DE ARTES, MONITOR DE DANÇA E MONITOR DE INFORMÁTICA,** no percentual de 15% (quinze por cento), a ser implementado de forma retroativa a 1º de janeiro do ano de 2022.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal, conforme projeção de despesas com pessoal que passa a integrar essa lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, 1º de julho do ano de 2022.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal